

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****UAUÁ – BAHIA**

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

E-mail: cmdcauaua@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a convocação e alteração do período de realização das Conferências Livres e Conferência Municipal da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90, em conformidade com a deliberação deste conselho na sessão plenária extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade**, estabelecendo o seguinte calendário:

CONFERÊNCIAS LIVRES: 16 de agosto a 14 de setembro de 2022.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL: 22 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Institui a Comissão Organizadora formada pelos seguintes membros:

João Bosco Gonçalves Menezes e Telma Ribeiro Varjão - representantes da Sociedade Civil;

Suzi Clézia Gomes de Moura e Daniela Loiola Menezes – representantes do Poder Público Municipal;

Geisiane de Almeida Silva – representante do Conselho Tutelar;

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

E-mail: cmdcauaua@gmail.com

Valdira Ferreira da Silva – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

Sthefany Aparecida Ramos, Emerson Adriel Souza e Wendley Aloysio de Santana Silva – representantes dos adolescentes.

Parágrafo 1º - A comissão organizadora construirá o plano de trabalho para execução das atividades em todas as etapas da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - A comissão será dissolvida após a realização de todos os trabalhos inerentes a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uauá-Bahia, 08 de setembro de 2022.

Eliene Maria de Santana Silva

Eliene Maria de Santana Silva
PRESIDENTE DO CMDCA

CMDCA